ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

São José dos Quatro Marcos

PAINEL TRANSPARENTE DA FILA DE ESPERA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA

Protocolo	Iniciais da Criança	Pontuação	Critério de Desempate	Posição Atual

OBS: NÃO HÁ ALUNOS DA FILA DE ESPERA.

1. A divulgação observará a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), evitando exposição integral do nome da criança.
2. A atualização da fila deverá ocorrer periodicamente.

§1º CRITÉRIOS GERAIS

Após o prazo de matricula estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de São José dos Quatro Marcos, a unidade escolar irá disponibilizar no mural da escola um relatório com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato e, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga.

Os classificados serão convocados no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

a. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **(18 pontos)**

b. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha). **(16 pontos)**

c. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n°14.344/22 (Lei Henry Borel). **(14 pontos)**

d. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora. **(12 pontos)**

e. Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda. **(10 pontos)**

f. Famílias monoparentais. **(08 pontos)**

g. Famílias com mães economicamente ativas. **(06 pontos)**

h. Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera). **(04 pontos)**

i. Atestado de matrícula e atestado de frequência dos pais e/ou responsáveis que estudam em período diurno (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior). **(02 pontos)**

§2º Serão consideradas, como composição da jornada de trabalho dos pais ou responsáveis legais, as horas de estudo frequentadas em instituições de ensino oficiais (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior) em período diurno, devendo apresentar mensalmente na unidade que seu filho(a) está matriculado (a) o atestado de frequência do curso frequentado.

§3º São consideradas vulneráveis socialmente, as crianças inseridas em serviço de acolhimento familiar ou abrigo institucional, assim compreendido o período de efetivo acolhimento ou abrigo, e o período de até 6 (seis) meses após o seu encerramento.

§4º Em caso de empate, será observado o critérios:

I. Menor renda per capita familiar;

II. Maior quantidade de pessoas que dependem da renda familiar;

III. Ordem de cadastro da inscrição.

Superados todos os critérios, inclusive os de desempate, e havendo vagas excedentes serão chamadas as crianças com maior idade em ordem decrescente

§5º A classificação e a posição na fila de espera serão disponibilizadas em painel público e atualizadas periodicamente para garantir transparência e controle social.

§6º A comprovação documental é obrigatória para validação da pontuação declarada.

§2º DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DEVAGAS

§1º Os pais e/ou responsáveis poderão consultar a lista de classificação no mural da unidade escolar.

§2º Havendo vagas remanescentes, será publicado até o dia 10 de cada mês, a chamada pública, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios definidos.

§3º A chamada será feita através de contato telefônico (em até três tentativas consecutivas em horários alternados).

§4º O não atendimento da chamada, ou a desistência da vaga, será devidamente certificada, prosseguindo com a convocação, conforme ordem classificatória.

§5º É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, em informar, manter atualizado e ativo, o número de telefone para contato.

§6º Compete aos pais e/ou responsáveis legais, no prazo de 48 horas, a contar da convocação, dirigir-se à secretaria da unidade escolar para realizar a matrícula.

Documento assinado digitalmente
LUCILANDES CORREA DE LACERDA
Data : 07/07/2026 10:26:53
CPF: ***.***.691-53

Assinado por 1 pessoa: LUCILANDES CORREA DE LACERDA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/BDFB7385FF7B42D58FA487E6B279F13B